

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2020**

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 191/2020, que dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas Regiões Político-Administrativas (RPAs) do Município do Recife; **pela APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 191/2020**, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior.

O Projeto de Lei dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas Regiões Político-Administrativas (RPAs) do Município do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas nem substitutivos.

**ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária apresentado para esta Comissão tem como finalidade a instalação de pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

individual privado de passageiros nas Regiões Político-Administrativas (RPAs) do Município do Recife.

O Projeto de Lei Ordinária busca garantir condições mínimas de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras de aplicativos, que, por falta de qualquer regulamentação e proteção normativa, têm cotidianamente sua dignidade ferida, o que representa uma exploração do trabalho e uma lacuna de mecanismos mínimos de proteção à pessoa humana.

Com a crise econômica, o esfacelamento dos direitos trabalhistas e o desemprego crescente, houve a expansão da prestação de serviços através de plataformas digitais, tanto para entregas de produtos quanto para o transporte individual de passageiros.

Por ser relativamente nova, a categoria ainda carece de regulamentação trabalhista própria e, enquanto permanece no limbo jurídico (não se sabe se os trabalhadores são empregados, autônomos ou parceiros e quais os direitos lhes são garantidos), se encontra completamente desamparada em relação a normas de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho. Sobretudo quando analisamos o trabalho prestado pelos entregadores, percebemos que eles ficam sujeitos, diariamente, a acidentes, intempéries como sol e chuva, desgastes físicos e psíquicos, não possuindo locais próprios para se alimentar, se hidratar ou até mesmo para realizar necessidades físicas. É comum encontrarmos esses trabalhadores e trabalhadoras aguardando sentados(as) nas calçadas da cidade um chamado de entrega.

Diante do exposto, nada havendo a opor no aspecto financeiro, objeto da análise desta comissão, estando de acordo com a lei orgânica do Município. Somos pelo seguinte voto.

**DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 191/2020, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 191/2020, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ERIBERTO RAFAEL  
Presidente

RINALDO JÚNIOR  
Vice-Presidente/Relator

ALCIDES TEIXEIRA NETO  
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO  
Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO  
Membro Efetivo

AERTO LUNA  
Membro Suplente

RENATO ANTUNES  
Membro Suplente

RICARDO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Membro Suplente**